



EDITAL DE PREGÃO – Nº 07/2017-SESA

1º Parte: PREÂMBULO

a) Definição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

b) Ordenador de Despesa:

Secretária de Saúde - Fátima Cíntya Sá Pitombeira da Cunha

c) Pregoeiro (a) Municipal: FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

d) Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade/Dotação -
0703 Depto. de Assist. Hospitalar e Ambulat. 10 302 0171 2.066 Manut. e Funcionamento do Hospital
0702 Depto. de Atenção Básica de Saúde. 10 301 0171 2.057 Manutenção e Funcionamento do Programa Saúde da Família
0701 Coordenadoria de Fundos Especiais de Sal. 10 122 0037 2.055 Manut. das Atividades da Secretaria de Saúde e do Conselho Mun. de Saúde
0702 Depto. de Atenção Básica de Saúde. 10 301 0171 2.056 Manutenção dos Programas de Saúde Bucal
0703 Depto. de Assist. Hospitalar e Ambulat. 10 301 0171 2.065 Manutenção de Unidades de Saúde (CAPS)

d.1) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.36.00 -

e) Prazo, local e forma de serviço: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos deverão ser realizados nas Unidades de Saúde de origem dos equipamentos. ANEXO 1-B.

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, através da Pregoeira acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 11 de MAIO de 2017, às 14h30min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Viçosa do Ceará, sito na Rua José Joaquim de Carvalho, nº 409, CEP. 62.300-000, será realizada licitação na modalidade de **Pregão**, regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, visando à prestação de serviços conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação dos licitantes interessados, as 14h30min, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I** – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** – Modelo de Declarações/Procuração;



Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa **JURÍDICA/FÍSICA** localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2- Não poderá participar empresa/pessoa física declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do CREDENCIAMENTO, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa/pessoa física licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**, sendo **aceito** a remessa por via postal. O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ/CPF, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PREGÃO Nº 07/2017-SESA



LICITANTE: _____
CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PREGÃO Nº 07/2017-SESA
LICITANTE: _____
CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo A Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

4.1- O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos, bem como valor global em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ/CPF ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas;

4.1.1- A indicação da razão social da empresa/nome licitante, o número de inscrição no CNPJ/CPF de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1- As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.



- 4.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;
- 4.4- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo A Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 4.5- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) PESSOA JURÍDICA

5.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- f - **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;
- g - **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE exerceu ou está executando serviços compatíveis com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência, anexo I.
- b - Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, contendo o nome do responsável técnico da empresa, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico, com atribuições técnicas para a realização das atividades em questão. (Lei Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1996 e Resolução Nº 218 de 29 de julho de 1973 – CONFEA – CREA.



- c – Declaração expressa do licitante que disponibilizará técnico de Nível Superior Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, para realizar as visitas de manutenção preventiva 02 (duas) vezes por mês e chamados de urgência, sempre que fizer necessário, com um técnico a disposição 24 horas.
- d – Declaração conforme o estabelecido no Art. 30 § 6 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que dispões de equipamentos e pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

5.4. - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sedē da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

b.2) As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

b.3) As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.

c) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispões os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

d) A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO¹: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

OBSERVAÇÃO²: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) **Nos demais casos:**

e1) No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;



e2) Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autênticas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se o (a) Pregoeiro (a) o direito de exigir a apresentação do Livro Diário acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, para verificação de valores.

e3) Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no **item 5.4 a) até e2)** deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

OBSERVAÇÃO³: A demonstração contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

5.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) PESSOA FÍSICA

a - Documento de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) – (autenticados em cartório competente);

b - Comprovante de Endereço atualizado - (autenticados em cartório competente);

c - Prova de Inscrição na Entidade Profissional Competente - (autenticados em cartório competente).

5.6.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.6.1.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.6.1.2- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.6.2. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência, anexo I.

b - Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, contendo o nome do



responsável técnico, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico, com atribuições técnicas para a realização das atividades em questão. (Lei Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1996 e Resolução Nº 218 de 29 de julho de 1973 – CONFEA – CREA.

c – Declaração expressa do licitante que disponibilizará técnico de Nível Superior Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, para realizar as visitas de manutenção preventiva 02 (duas) vezes por mês e chamados de urgência, sempre que fizer necessário, com um técnico a disposição 24 horas.

d – Declaração conforme o estabelecido no Art. 30 § 6 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que dispões de equipamentos e pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

5.6.3 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

a) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93); -

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - cópia do documento oficial de identidade do representante legal devidamente autenticado;

II - Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

III - Fotos da sede e filiais da Proponente, compreendendo toda a parte interna e externa com suas respectivas instalações, fachada. (Pessoal Jurídica)

6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".



6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Município de Viçosa do Ceará se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados



de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1; inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Serão desclassificadas também as propostas:



- 8.8.1.1 Que não atenderem as especificações deste Edital;
- 8.8.1.2 Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 8.8.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.
- 9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.
- 9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido no item “9.2.1.2” acima.
- 9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado A Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou



inferior ao previsto para o fornecimento dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado A Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA



12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução do mesmo, não podendo ultrapassar **até 31 de dezembro de 2017**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1.1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1.2- O(s) objeto deverão ser executado(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.3- A prestação do serviço deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa.

14.1.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.5- Por ocasião da prestação do serviço, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.6- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, CNPJ 11.787.351/0001-00, com sede à Avenida José Figueira s/n – Centro de Viçosa do Ceará - CE — Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, para a prestação do serviço, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2- A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Ordenador de Despesa ou por profissional designado.

14.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6- O serviço objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do serviço.

14.7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante



prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;
- 16.2- A prestação do serviço deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
- 16.3- Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no prego.
- 16.4- Os serviços efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 16.5- O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. e será feito na proporção do fornecimento dos bens licitados, segundo as ordens de fornecimentos/autorizações -de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

17. DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Viçosa do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa,



garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no preâmbulo deste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6- O (a) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Viçosa do Ceará – CE.

19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

19.11 Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesas, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua José Joaquim de Carvalho, nº 409 – Fone: (88) 3632.1448 – CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.13- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e no site da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará: www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes.

19.14- Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Ordenadores de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.15- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Viçosa do Ceará/Ce, 25 de abril de 2017.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará



TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE SAÚDE

1 - OBJETO

1.1. Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos de saúde desta Secretaria, conforme as especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A. E relação de equipamento - Anexo I.B.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 682/2016 de 26 de outubro de 2016.
2.2. A prestação desses serviços tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - “Pregão”, e na Lei nº. 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar a **Secretaria de Saúde** de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos de todos os PSF's Clínicas Odontológicas e Hospital Maternidade Municipal de Viçosa do Ceará.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta deverá conter a descrição técnica completa dos serviços ofertados.
4.2. Os documentos deverão estar em língua portuguesa.
4.3. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
4.4. A Secretaria de Saúde poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência e Relação de Equipamento - Anexo I.B.
4.5. Será considerada vencedora a pessoa (física ou jurídica) cuja proposta contenha o menor valor, dos serviços, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I-A, Relação de Equipamento - Anexo I.B. e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017. E, os serviços, deverão ser iniciados imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço.

6 – LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados nas Unidades de Saúde de origem dos equipamentos, como também se preciso a troca de algumas peças quando houver necessidade de troca, e no caso de ter que sair da unidade de saúde, o mesmo equipamento **NÃO** deverá sair do município, em hipótese alguma, portanto será necessário ponto de apoio da empresa vencedora na sede do município, para não acarretar danos e demora nos atendimentos das unidades de saúde em questão, e também a disposição de 01 (um) técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia.
6.2. Os serviços serão acompanhados/fiscalizados por servidor designado por esses serviços na Secretaria de Saúde.

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão considerados efetivamente recebidos após a verificação da qualidade e sua consequente aceitação por funcionário da Secretaria de Saúde.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA



- 8.1. Os serviços serão acompanhados/fiscalizados por servidor designado e responsável por esses serviços na Secretaria de Saúde.
- 8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços que estejam fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 9.1 - MANUTENÇÃO CORRETIVA nos equipamentos, sempre que fizer necessária, com um técnico a disposição 24 horas.
- 9.2 - Realizar as visitas de manutenção preventiva 02 (duas) vezes por mês e chamado de urgência, sempre que fizer necessário.
- 9.3 - Elaborar mensalmente, um relatório das atividades desenvolvidas no período, com as principais ocorrências, enviando-os à Secretaria de Saúde, até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 9.4 - Facilitar a meticulosa fiscalização dos trabalhos, facultando a Secretaria de Saúde o acesso a todas as informações a cerca dos serviços em execução ou já concluídos, bem como nas oficinas, depósitos, armazéns ou outras dependências onde se encontram os materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços;
- 9.5 - Requerer mensalmente da CONTRATADA, os serviços prestados, cujos requerimentos deverão ser acompanhados de documentos probatórios da efetiva execução dos mesmos;
- 9.6 - Realizar os serviços de Limpeza, lubrificação, ajustes, regulagem, testes periódicos de funcionamento para manter os equipamentos funcionando normalmente;
- 9.7 - Realizar treinamento com funcionários do setor onde os equipamentos estão instalados ou em funcionamento, para que sejam devidamente utilizados.
- 9.8 - A transferência de equipamentos para a oficina da empresa vencedora será por conta da própria empresa num prazo máximo de 01(um) dia, exceto aos domingos. O retorno do equipamento devidamente consertado não deverá ultrapassar o período de 04 (quatro) dias;
- 9.9 - Os serviços corretivos dos equipamentos, como também de qualquer material necessário para a realização das devidas correções, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, também fará orçamento para análise e aprovação pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará/CE;
- 9.10 - A Assistência Técnica incluirá pintura, recuperação estrutural e/ou reparo estático do equipamento, para perfeito funcionamento operacional. No caso de solicitação de pintura e/ou reparo estético do equipamento, as peças/tinta e mão de obra serão por conta da CONTRATADA.
- 9.11 - No caso da reposição de peças, além da CONTRATADA, arcar com o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, as mesmas terão uma garantia de 90(noventa)dias, bem como igual período do funcionamento do equipamento;
- 9.12 - No caso de retorno do equipamento dentro do prazo de garantia, CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas para colocar o equipamento corretamente em funcionamento.
- 9.13 - A CONTRATADA manterá um estoque mínimo de peças de reposição para o suprimento dos serviços contratados, por ocasião das visitas mensais, o ponto de apoio (oficina) deverá dispor desses materiais de forma a garantir a tempestividade do atendimento;
- 9.14 - Todos os materiais e componentes a serem empregados nos serviços, deverão ser de boa qualidade e atender as especificações dos fabricantes dos equipamentos, cabendo a empresa vencedora a sua aquisição em tempo hábil de 72 (setenta e duas horas) e em quantidades suficientes às necessidades dos serviços de manutenção;
- 9.15 - A CONTRATADA, só poderá usar qualquer material ou componente que estejam nas especificações, caso contrário, a CONTRATADA arcará com quaisquer prejuízos por infringir o objeto do contrato;
- Caso não seja encontrado o material indicado conforme as especificações dos fabricantes, a empresa vencedora entrará em contato com a Secretaria de Saúde para que possa utilizar o critério de equivalência ou semelhança do material indicado e assim sob autorização da Secretaria de Saúde, a empresa vencedora, realizará tal troca.
- 9.16 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tais como instalação, Assistência Técnica e manutenção, transportes, hospedagem, alimentação e estadia de pessoal, etc, decorrentes do



cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Viçosa do Ceará.

9.17. - Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

9.18 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

9.19 - Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

9.20 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, durante a execução da prestação de serviços.

9.21 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.22 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor da Secretaria de Saúde para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

10.2. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da contratada

10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no valor proposto, e serão efetuados nas datas estabelecidas no contrato, conforme as datas definidas para o início da prestação do serviço

11.2. O preço cotado, constante da proposta, não sofrerá nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis até o final da execução dos serviços.

11.3. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



ANEXO I.A

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ	MÊS	08
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.	MÊS	08
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSFs DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.	MÊS	08
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.	MÊS	08
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.	MÊS	08



ANEXO I.B.
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE

Relação de Equipamentos – Unidade Móvel de Saúde – Placa: JMM – 0583 - ÔNIBUS

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Cadeira Odontológica Olsen	Siena Cinética / 52278	Unidade Móvel
02	Foco Auxiliar	Microem Clínico / 16835	Unidade Móvel
03	Fotopolimerizador	Lux II / 8522	Unidade Móvel
04	Autoclave	Stermax 12 lts	Unidade Móvel
05	Amalgamador	Odontomix Cápsula / 003256	Unidade Móvel
06	Detector Fetal	MD 700 / 4707	Unidade Móvel
07	Compressor	Odontopress Pressure 3-4 / 313	Unidade Móvel
08	Cadeira Odontológica	Olsen Siena / 62728	Unidade Móvel
09	Compressor	Schultz	Unidade Móvel

Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família - Caranguejo

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Cadeira Odontológica	Gnatus Simplex / 440006006	USF - Caranguejo
02	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	USF - Caranguejo
03	Amalgamador	Schuster – Vibramat / 1HLL013	USF - Caranguejo
04	Fotopolimerizador	Schuster – Emitter A	USF - Caranguejo
05	Cadeira Odontológica	Gnatus Ciclus GL/464054427	USF - Caranguejo
06	Contra Angulo	Gnatus 32 CA / 4635529348	USF - Caranguejo
07	Micro Motor	Gnatus 32 MMTBS/46388998006	USF - Caranguejo
08	Caneta de Alta Rotação	Gnatus SL30FGTB/4853121238	USF - Caranguejo
09	Fotopolimerizador	Gnatus LDMAR/4640576047	USF - Caranguejo
10	Amalgamador	Gnatus Amalga Mix II/4591719047	USF - Caranguejo
11	Aparelho de Raio X	Gnatus Timex 70/4820649075	USF - Caranguejo
12	Detector Fetal	MEDPEJ DF 4000 / 56596	USF - Caranguejo
13	Colpóscopio	DFV / 124813	USF - Caranguejo



14	Negastoscópio	Santa Clara	USF - Caranguejo
15	Otoscópio	HEIDIJI / 133	USF - Caranguejo
16	Foco Auxiliar	Clínico martec / 6828	USF - Caranguejo
17	Detector Fetal	MEDPEJ – DF 4000 / 56597	USF - Caranguejo
18	Tensiômetro	Solidor	USF - Caranguejo
19	Tensiômetro Pediátrico	Solidor ..	USF - Caranguejo
20	Detector Fetal	MEDPEJ – DF 4000 / 56598	USF - Caranguejo
21	Negastoscópio	Santa Clara	USF - Caranguejo
22	Balança Digital Adulto	Welmy – W 110 / 1161	USF - Caranguejo
23	Tensiômetro	Mark of Fitness / 04565	USF - Caranguejo
24	Balança Digital Pediátrica	Balmak – Medle Baby / ELP 25 BB	USF - Caranguejo
25	Aparelho de U.S – c/ Moniotr	Toshiba	USF - Caranguejo
26	Autoclave	Cristofoli – Vitali 21 L / VT2500019	USF - Caranguejo
27	Autoclave	Cristofoli – Vitali 21 L /VT2500017	USF - Caranguejo
28	Balança Antropométrica Adulto	Welmy / 10685	USF - Caranguejo
29	Nebulizador	Inalar Compact / BK86202	USF - Caranguejo
30	Tensiômetro	Solidor	USF - Caranguejo
31	Detector Fetal	Microem MD 700 / 31691	USF - Caranguejo
32	Compressor	MSV 10 VL/200 / 1230033	USF - Caranguejo

Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – PSF - QUATIGUABA

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Balança Antropométrica	Welmy-R110 / 101674	USF - Quatiguaba
02	Nebulizador	Inalar Compact / BK86457	USF - Quatiguaba
03	Compressor	Schulz MS 3-30 / 2493135	USF - Quatiguaba
04	Balança Digital portatil	Balmak – Active / 5655	USF - Quatiguaba
05	Foco Auxiliar	Martec ..	USF - Quatiguaba



06	Detector Fetal	Microem MD 1000 / 12654	USF - Quatiguaba
07	Balança Digital pediátrica	Balmak – Modile Baby/ 007355	USF - Quatiguaba
08	Tensiômetro	Solidor	USF - Quatiguaba
09	Cadeira Odontológica	Rhos e Equipo Gnatus	USF - Quatiguaba
10	Caneta de Alta Rotação	Dabi-MRS 400 / A 11220	USF - Quatiguaba
11	Micro Motor	Gnatus – 3 MM TBS / 4635529346	USF - Quatiguaba
12	Contra ângulo	Gnatus / 32 CA	USF - Quatiguaba
13	Autoclave	Cristofoli Vitae 21 L / VT2 19585/50	USF - Quatiguaba
14	Fotopolimerizador	Schulter Emiter A / 03087617	USF - Quatiguaba
15	Amalgamador	Gnatus-Almaga MIX II / 4595318050-	USF – Quatiguaba
16	Otoscópio	Heidiji	USF – Quatiguaba
17	Esfigmomanômetro	Premium-AA3267958-0	USF – Quatiguaba
18	Esfigmomanômetro	Premium-AA0568141-8	USF – Quatiguaba
19	Otoscópio	Premiun	USF – Quatiguaba
20	Glicôsimetro	ACCU-Chek – active	USF – Quatiguaba
21	Glicôsimetro	ACCU-Chek – active	USF – Quatiguaba
22	Detector Fetal - Sonar	Mricoem – MD 700-/ 31828	USF – Quatiguaba
23	Termômetro	Inco Term	USF – Quatiguaba
24	Termômetro	Termometer	USF – Quatiguaba

Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – PSF - INHARIM

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Tensiômetro	Mark e Fitness / 04574	USF - Inharim
02	Balança Digital Portatil	Balmak – Actlive – N.S. 03215	USF - Inharim
03	Balança Digital Portatil	Balmak – Actlive - N.S. 05586	USF - Inharim
04	Balança Antropométrica Adulto	Balmak- BK 200 F / 003215	USF - Inharim
05	Tensiômetro	Mark e Fitness	USF - Inharim



06	Detector Fetal	Microem – MD 1000 / 12644	USF - Inharim
07	Nebulizador	Olidef – C 71 Plus / 05G690	USF - Inharim
08	Aparelho de Pressão - Criança	Premiun / 1486973	USF - Inharim
09	Aparelho de Pressão - Adulto	Mark Of Fitnes / 09988	USF - Inharim
10	Balança Pediátrica	Balmak / 01132712013	USF - Inharim
11	Cadeira Odontológica	Kavo	USF - Inharim
12	Fotopolimerizador	Schulter	USF - Inharim
13	Almagamador	Alt	USF - Inharim
14	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	USF - Inharim
15	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	USF - Inharim
16	Contra-Angulo	Dentflex	USF - Inharim
17	Contra-Angulo	Dentflex	USF - Inharim
18	Micromotor	Dentflex	USF - Inharim
19	Micromotor	Dentflex	USF - Inharim
20	Compressor	Schulter	USF - Inharim
21	Aparelho de R.X - Odonologico	Procion	USF - Inharim
22	Detector Fetal	Medped	USF - Inharim

Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – PSF - CACIMBÃO

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Balança Digital Pediátrica	Welmy / 8863	USF - Cacimbão
02	Balança Digital Adulto	Balmak / 003.174	USF - Cacimbão
03	Tensiômetro	Premiun / 2772150	USF - Cacimbão
04	Nebulizador	Olidef CZ / 05F667	USF - Cacimbão
05	Foco Auxiliar	Martec	USF - Cacimbão
06	Detector Fetal	Microem – MD 700 / 31798	USF - Cacimbão
07	Detector Fetal	Medpej – DF – 700 / 49199	USF - Cacimbão
08	Compressor	Schulz – MS 3-30 / 2415079	USF - Cacimbão
09	Cadeira Odontológica	Rhos	USF - Cacimbão



10	Autoclave	Cristofoli / VT 2500015	USF - Cacimbão
11	Fotopolimerizador	Gnatus – LD Max / 4640576040	USF - Cacimbão
12	Caneta de Alta-Rotação	Dentflex	USF - Cacimbão
13	Micromotor	Dentflex	USF - Cacimbão
14	Contra-Angulo	Dentflex	USF - Cacimbão

Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – PSF - MACAJETUBA

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Aspirador	Olidef / 13H669	USF - Macajetuba
02	Compressor	Ferrari / AAC 1010001	USF - Macajetuba
03	Tensiômetro	Mark e Fitness	USF - Macajetuba
04	Tensiômetro	Mark e Fitness	USF - Macajetuba
05	Balança Antropométrica Adulto	Welmy	USF - Macajetuba
06	Balança Antropométrica Adulto	Welmy	USF - Macajetuba
07	Detector Fetal Portátil	Microen – MD 700 / 9239	USF - Macajetuba
08	Balança Antropom. Pediátrica	Balmak / 011.324	USF - Macajetuba
09	Nebulizador	Olidef C 71 / 06E851	USF - Macajetuba
10	Amalgamador	Vibramatic / 1HLLOE	USF - Macajetuba
11	Foto polimerizador	Lux II / 08312	USF - Macajetuba
12	Cadeira Odontológica	N.S. 41188914007	USF - Macajetuba
13	Autoclave	Cristofoli	USF - Macajetuba
14	Caneta de Alta-Rotação	Dabi-Atlante	USF - Macajetuba
15	Micromotor	Microdent	USF - Macajetuba
16	Contra-Angulo	Microdent	USF - Macajetuba

Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – PSF – PADRE VIEIRA

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Compressor	Schulz	USF – Padre Vieira
02	Autoclave	Digitale	USF – Padre Vieira
03	Fotopolimerizador	Schulter	USF – Padre Vieira



04	Amalgamador	Odontomix	USF – Padre Vieira
05	Detector Fetal	Medpej	USF – Padre Vieira
06	Balança Digital Portátil	Plenna	USF – Padre Vieira
07	Balança Antropométrica Adulto	Filizola	USF – Padre Vieira
08	Balança Antropom. Pediátrica	Welmy	USF – Padre Vieira
09	Foco Auxiliar	Martec	USF – Padre Vieira
10	Cadeira Odontológica	Gnatus	USF – Padre Vieira
11	Fotopolimerizador	Dabi-Atlante - Ultraled	USF – Padre Vieira
12	Amalgamador	Odontomix	USF – Padre Vieira
13	Balança Antropométrica Adulto	Welmy	USF – Padre Vieira
14	Foco Auxiliar	Martec	USF – Padre Vieira
15	Tensiômetro	Premiun	USF – Padre Vieira
16	Caneta de Alta-Rotação	Dentscler	USF – Padre Vieira
17	Micromotor	Gnatus	USF – Padre Vieira
18	Contra-Angulo	Gnatus	USF – Padre Vieira

Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – PSF – OITICICAS

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Detector Fetal - sonar	Microen 1000 / 12653	USF – Oiticias
02	Balança Pediátrica	Welmy - 109 E / 10330	USF – Oiticias
03	Foco Clínico	Microen – FC 400 / 16830	USF – Oiticias
04	Balança	Welmy – R10 / 97566	USF – Oiticias
05	Balança	Welmy – R-110 / 97380	USF – Oiticias
06	Balança	Welmy – 200-5 / 1252	USF – Oiticias
07	Esfigmomanômetro	Premiun	USF – Oiticias
08	Accu – Check	Active - glicemia	USF – Oiticias
09	Cadeira Odontológica	Pallas	USF – Oiticias
10	Compressor de Ar	Daltec	USF – Oiticias
11	Oftalmoscópio	Gowlands	USF – Oiticias



12	Oftalmoscópio	Gowlands	USF – Oiticias
13	Amalgamador	Rhos	USF – Oiticias
14	Negatoscópio Odontológico	Rhos	USF – Oiticias
15	Negatoscópio Odontológico	Rhos	USF – Oiticias
16	Raio X - Odontológico	Procion	USF – Oiticias
17	Tênsiometro	Solidor	USF – Oiticias
18	Tênsiometro	Solidor	USF – Oiticias
19	Estetoscópio	Solidor	USF – Oiticias
20	Estetoscópio	Solidor	USF – Oiticias
21	Foco de Luz	Medpy	USF – Oiticias
22	Ultrasson Odontológico	Odonto sonic	USF – Oiticias
23	Ultrasson Odontológico	Odonto sonic	USF – Oiticias
24	Monitor Fetal	Vec	USF – Oiticias
25	Micromotor	Microdent	USF – Oiticias
26	Micromotor	Microdent	USF – Oiticias
27	Contra-Angulo	Microdent	USF – Oiticias
28	Contra-Angulo	Microdent	USF – Oiticias
29	Caneta de Alta Rotação	Microdent	USF – Oiticias
30	Foto polimerizador	New dent	USF – Oiticias
31	Autoclave	Cristofoli	USF – Oiticias

Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – PSF – DELGADA

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Nebulizador	G-Tech – Nebcom IV	USF – Delgada
02	Foco de Luz	Martec Fc-500	USF – Delgada
03	Balança Portatil Digital	Balmak	USF – Delgada
04	Tensiômetro	Premiun	USF – Delgada
05	Glicômetro	Acc-Chek -	USF – Delgada
06	Balança Infantil	Balmak – 109	USF – Delgada



07	Balança Adulto	Balmak BF-200 F	USF – Delgada
08	Detector Fetal	Martec	USF – Delgada
09	Negastoscópio	Santa Clara	USF – Delgada
10	Caneta de Alta-Rotação	Dentflex	USF – Delgada
11	Caneta de Alta-Rotação	Dentflex	USF – Delgada
12	Caneta de Baixa-Rotação	Dentflex	USF – Delgada
13	Caneta de Baixa-Rotação	Dentflex	USF – Delgada
14	Micromotor	Dentflex	USF – Delgada
15	Micromotor	Dentflex	USF – Delgada
16	Cadeira Odontológica	Kavo	USF – Delgada
17	Autoclave	Alt	USF – Delgada
18	Almagamador	Alt	USF – Delgada
19	Aparelho de R.X. Odontológico	Procion	USF – Delgada
20	Fotopolimerizador	Alt	USF – Delgada
21	Compressor	Schulter	USF – Delgada

Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – PSF – JAGUARIBE

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Balança Pediátrica	Balmak	USF – Jaguaribe
02	Tensiômetro	Premiun	USF – Jaguaribe
03	Detector Fetal	Medpej	USF – Jaguaribe
04	Nebulizador	Inalar	USF – Jaguaribe
05	Tensiômetro	Premiun	USF – Jaguaribe
06	Compressor	Schulter	USF – Jaguaribe
07	Aparelho de R.X Odontológico	Procion	USF – Jaguaribe
08	Autoclave	Alt	USF – Jaguaribe
09	Micromotor	Dentflex	USF – Jaguaribe
10	Micromotor	Dentflex	USF – Jaguaribe
11	Contra-Angulo	Dentflex	USF – Jaguaribe



12	Contra-Angulo	Dentflex	USF – Jaguaribe
13	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	USF – Jaguaribe
14	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	USF – Jaguaribe
15	Cadeira Odontológica	Kavo	USF – Jaguaribe
16	Fotopolimerizador	Alt	USF – Jaguaribe
17	Almagamador	Alt	USF – Jaguaribe
18	Compressor	Schulter	USF – Jaguaribe

Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – PSF – PASSAGEM DA ONÇA

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Detector Fetal	Microen	USF – Pas. Onça
02	Balança Pediátrica	Welmy – R 109	USF – Pas. Onça
03	Balança	Welmy – R 110	USF – Pas. Onça
04	Balança Digital	Balmak / 5816	USF – Pas. Onça
05	Inalador	Inalar Compact / BI 21707	USF – Pas. Onça
06	Cadeira Odontológica	Gnatus	USF – Pas. Onça
07	Compressor	Schultz	USF – Pas. Onça

Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – PSF – GENERAL TIBÚRCIO

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Inalador	Inalar Compac / AZ44814	USF – Gen. Tibúrcio
02	Balança	Welmy	USF – Gen. Tibúrcio
03	Balança Digital	Welmy	USF – Gen. Tibúrcio
04	Balança Pediátrica	Welmy / 8314820	USF – Gen. Tibúrcio
05	Detector Fetal - sonar	Microem / 31848	USF – Gen. Tibúrcio
06	Cadeira Odontológica	Rhos	USF – Gen. Tibúrcio
07	Micromotor	Dentflex	USF – Gen. Tibúrcio
08	Micromotor	Dentflex	USF – Gen. Tibúrcio
09	Contra-Angulo	Dentflex	USF – Gen. Tibúrcio
10	Contra-Angulo	Dentflex	USF – Gen. Tibúrcio



11	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	USF – Gen. Tibúrcio
12	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	USF – Gen. Tibúrcio
13	Fotopolimerizador	Alt	USF – Gen. Tibúrcio
14	Almagamador	Alt	USF – Gen. Tibúrcio
15	Autoclave	Alt	USF – Gen. Tibúrcio
16	Compressor	Schulter	USF – Gen. Tibúrcio

Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – PSF – ARATICUM

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Tensiômetro Adulto	Solidor	USF – Araticum
02	Balança Antropométrica Adulto	Welmy 110	USF – Araticum
03	Glicôsimetro	Acai-Chek	USF – Araticum
04	Balança Infantil	Balmak	USF – Araticum
05	Balança Digital	Hui Dou	USF – Araticum

Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – PSF – SÃO JOSÉ

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Detector Fetal de Mesa	Martec – DF-4000 / 5427	USF – São José
02	Negatoscópio	Santa Clara	USF – São José
03	Balança Pediátrica Mecânica	Balmak / 11275	USF – São José
04	Balança Adulto	Welmy/ 125847	USF – São José
05	Glicôsimetro	Accu-Chek	USF – São José
06	Foco Luminoso	Martec – FC-500 / 5068	USF – São José
07	Inalador e Nebulizador	G.Tech – Nebcom IV	USF – São José
08	Cadeira Odontológica	Dentmedic	USF – São José
09	Autoclave	Digitale	USF – São José
10	Aparelho de R.X Odontológico	Procion	USF – São José
11	Almagamador	Alt	USF – São José
12	Fotopolimerizador	Alt	USF – São José



Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – PSF – JUÁ DOS VIEIRAS

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Equipo	Rhos	USF – Juá Vieiras
02	Mocho Odontológico	Rhos	USF – Juá Vieiras
03	Cadeira Odontológica	Rhos - 0726	USF – Juá Vieiras
04	Equipo	Rhos	USF – Juá Vieiras
05	AutoClave	Cristofoli – vistale 21 /	USF – Juá Vieiras
06	Amalgamador	Rhos – Odontomix / 003167	USF – Juá Vieiras
07	Fotopolimerizador	Dabiatlante – ultraled /	USF – Juá Vieiras
08	Caneta de Alta Rotação	Ruca	USF – Juá Vieiras
09	Micromotor	Dabi-Atlante	USF – Juá Vieiras
10	Esfigmomanômetro	Omeróide	USF – Juá Vieiras
11	Balança para Adulto	Hui Du	USF – Juá Vieiras
12	Balança	Welmy	USF – Juá Vieiras
13	Balança Pesa Bebe	Welmy	USF – Juá Vieiras
14	Detector Fetal - sonar	Microem – MD 100	USF – Juá Vieiras
15	Nebulizador	Inalar	USF – Juá Vieiras
16	Compressor	Pressure	USF – Juá Vieiras
17	Contra-Angulo	Dentflex	USF – Juá Vieiras
18	Caneta de Alta-Rotação	Microdent	USF – Juá Vieiras

Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – PSF – BUÍRA

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Balança Pediátrica	Welmy	USF – Buira
02	Foco	Martec	USF – Buira
03	Balança Digital	Welmy	USF – Buira

Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – CAPS

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Esfigmomanômetro	Solidor / 997096	CAPS
02	Esfigmomanômetro	Solidor	CAPS



03	Glicôsimetro	ACCU-Chek Active / GC04952857	CAPS
04	Balança Digital	Welmy – 110 H / 1171	CAPS

Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – PSF – VAMBIRA

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Tensiômetro Adulto	Solidor / 740851	USF-Vambira
02	Aparelho de Aerosol	Inalar Compact / 09999	USF-Vambira
03	Balança Pediátrica	Balmak M 09 / 011325/13	USF-Vambira
04	Balança Digital	Balmak – Actlife / 5580	USF-Vambira

Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – PSF – MANHOSO

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Detector Fetal Portátil	Microem MD 700.	USF-Manhoso
02	Detector Fetal Fixo	Microem MD 1000	USF-Manhoso
03	Tensiômetro	Premium	USF-Manhoso
04	AutoClave	Alt	USF-Manhoso
05	Amalgamador	Alt	USF-Manhoso
06	Fotopolimerizador	Alt	USF-Manhoso
07	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	USF-Manhoso
08	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	USF-Manhoso
09	Contra-Angulo	Dentflex	USF-Manhoso
10	Contra-Angulo	Dentflex	USF-Manhoso
11	Micromotor	Dentflex	USF-Manhoso
12	Micromotor	Dentflex	USF-Manhoso
13	Compressor	Schulter	USF-Manhoso
14	Aparelho de R.X Odontológico	Procion	USF-Manhoso
15	Balança Adulto	Welmy	USF-Manhoso
16	Balança Pediátrica	Welmy	USF-Manhoso
17	Nebulizador	Inalar	USF-Manhoso
18	Detector Fetal	Medpej	USF-Manhoso
19	Negastoscópio	Blue	USF-Manhoso



Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – PSF – PASSAGEM FLÓRIDA

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Detector Fetal	Microen	USF – Pas. Flórida
02	Balança Pediátrica	Welmy –	USF – Pas. Flórida
03	Balança	Welmy –	USF – Pas. Flórida
04	Tensiômetro	Premium	USF – Pas. Flórida
05	Inalador	Inalar	USF – Pas. Flórida
06	Cadeira Odontológica	Dent medicis	USF – Pas. Flórida
07	Compressor	Schultz	USF – Pas. Flórida
08	AutoClave	Alt	USF – Pas. Flórida
09	Amalgamador	Odonto mix	USF – Pas. Flórida
10	Fotopolimerizador	Radii-Cal	USF – Pas. Flórida
11	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	USF – Pas. Flórida
12	Contra-Angulo	Dentflex	USF – Pas. Flórida
13	Micromotor	Dentflex	USF – Pas. Flórida
14	Aparelho de R.X Odontológico	Procion	USF – Pas. Flórida

Relação de Equipamentos – Unidade Móvel de Saúde – VAN - FURGÃO

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Cadeira Odontológica	Gnatus	Unid. Móvel - VAN
02	Fotopolimerizador	Gnatus	Unid. Móvel - VAN
03	Autoclave	Gnatus	Unid. Móvel - VAN
04	Amalgamador	Gnatus	Unid. Móvel - VAN
05	Caneta de Alta-Rotação	Gnatus	Unid. Móvel - VAN
06	Micromotor	Gnatus	Unid. Móvel - VAN
07	Contra-Angulo	Gnatus	Unid. Móvel - VAN
08	Aparelho de R.X Odontológica	Gnatus	Unid. Móvel - VAN
09	Negastoscópio	Gnatus	Unid. Móvel - VAN

Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – Clínica de Fisioterapia

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
------	--------------------------	-----------------	---------------



01	Infra-vermelho	Carci - 3015222050	C.R.Mª Cip. Mesquit
02	Infra-vermelho	Carci - 0410	C.R.Mª Cip. Mesquit
03	Tens	KW - 3787	C.R.Mª Cip. Mesquit
04	Tens	KW - 3788	C.R.Mª Cip. Mesquit
05	Tens/Fes	Carci - 40344679	C.R.Mª Cip. Mesquit
06	Tens	Quark - 09-061	C.R.Mª Cip. Mesquit
07	Tens/Fes	Carci - 40443258	C.R.Mª Cip. Mesquit
08	Tens/Fes	KW - 1008	C.R.Mª Cip. Mesquit
09	Tens	Caeci - 40460223	C.R.Mª Cip. Mesquit
10	Forno de Beer	Carci - 1677	C.R.Mª Cip. Mesquit
11	Forno de Beer	Carci - 1275	C.R.Mª Cip. Mesquit
12	Ultra-sonografia	KW - 1170	C.R.Mª Cip. Mesquit
13	Ultra-sonografia	KW - 41443989	C.R.Mª Cip. Mesquit
14	Banho de Parafina	Quark - 07-003	C.R.Mª Cip. Mesquit
15	Massageador	Aoyama - 4408	C.R.Mª Cip. Mesquit
16	Massageador	Aoyama	C.R.Mª Cip. Mesquit
17	Tens 02 Canais	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
18	Tens 02 Canais	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
19	Tens 02 Canais	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
20	Tens 04 Canais	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
21	Tens 04 Canais	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
22	Tens 04 Canais	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
23	Infra-vermelho - Pedestal	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
24	Infra-vermelho - Pedestal	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
25	Infra-vermelho - Pedestal	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
26	Infra-vermelho - Pedestal	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
27	Infra-vermelho - Mesa	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
28	Infra-vermelho - Mesa	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit



29	Infra-vermelho - Mesa	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
30	Infra-vermelho - Mesa	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
31	Ultrasson	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
32	Ultrasson	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
33	Ultrasson	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
34	Aparelho de Ondas Curtas	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
35	Aparelho de Ondas Curtas	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
36	Banho de Parafina	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
37	Banho de Parafina	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
38	Bicicleta Ergométrica	KIKOS	C.R.Mª Cip. Mesquit
39	Bicicleta Ergométrica	KIKOS	C.R.Mª Cip. Mesquit
40	Bicicleta Ergométrica	KIKOS	C.R.Mª Cip. Mesquit
41	Cadeira para Turbilhão	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
42	Cadeira para Turbilhão	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
43	Laser p/Fisioterapia c/Caneta Laser	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
44	Laser p/Fisioterapia c/Caneta Laser	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
45	Oxímetro de Pulso	MD	C.R.Mª Cip. Mesquit
46	Máquina de Fazer Gelo Automática 25kg Inox	THERMOMATIC	C.R.Mª Cip. Mesquit

Relação de Equipamentos – HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE VIÇOSA/CE

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Berço Aquecido	Olidef - BAMRB02F20	HMMVC
02	Aspirador	Olidef – 45 A Plus - 06E504	HMMVC
03	Balança Digital Pediátrica	Mobile Baby - 905/2007	HMMVC
04	Foco Auxiliar	Martec	HMMVC
05	Tensiómetro	Premiun - 2490038	HMMVC
06	Detector Fetal	Medepj – DF 4000 - 56595	HMMVC
07	Equipamento de ultrassonografia	Hitachi-EUB200-SE12847810	HMMVC



08	Foco Auxiliar	Martec	HMMVC
09	Foco Auxiliar	Martec	HMMVC
10	Foco Auxiliar	Martec	HMMVC
11	Balança Antropométrica Adulto	Filizola	HMMVC
12	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
13	Bisturi Elétrico	Wem-SS-501 / 03423	HMMVC
14	Aspirador	Olidef-A45 Plus / 06E506	HMMVC
15	Tensiômetro	Mark&Fitnes / 09218	HMMVC
16	Foco Cirúrgico Auxiliar	KSS / 500321	HMMVC
17	Mesa Cirúrgica	Mecsul-Hanaulux / 100 TB	HMMVC
18	Foco Cirúrgico	Teto - Hamalux	HMMVC
19	Aparelho de Anestesia	Narcosul-Dixtal	HMMVC
20	Aparelho de Anestesia	HB-Conquest / 3079	HMMVC
21	Encubadora	Laboratorial	HMMVC
22	Bisturi Elétrico	Emai-BD400 / 022Q095	HMMVC
23	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
24	Autoclave	Sercon-HHE 21 / 97582	HMMVC
25	Maquina de Lavar Industrial	Sitec - SL50K / X10281	HMMVC
26	Centrifuga de Roupas	Industrial	HMMVC
27	Secadora de Roupas Industrial	Sitec-SE50SP	HMMVC
28	Encubadora	Olidef - RWT / RXTM02F37	HMMVC
29	Berço Aquecido	Olidef-Matrix / BAMRB02F19	HMMVC
30	Balança Digital Pediátrica	Mobile Baby - 737/2008	HMMVC
31	Encubadora	Olidef-RW Plus / 02G86	HMMVC
32	Balança Analógica Pediátrica	Balmak / 1461	HMMVC
33	Nebulizador	G-Tech-Nebdes IV / 00301	HMMVC
34	Balança Digital Adulto	Balmak BK50F / 2014	HMMVC
35	Nebulizador	G-Tech-Nebcon IV/34120107848	HMMVC



36	Nebulizador	G-Tech-Nebcon IV/32120107847	HMMVC
37	Nebulizador	Olidef – C71 Plus / 08L1067	HMMVC
38	Berço Aquecido	Fanen	HMMVC
39	Berço Aquecido	Fanen-Bolitron 3006 / 85200	HMMVC
40	Berço Aquecido	Fanen	HMMVC
41	Berço Aquecido	Fanen	HMMVC
42	Berço Aquecido	Fanen	HMMVC
43	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
44	Tensiômetro Pediátrico	Solidor / 618820	HMMVC
45	Tensiômetro	Solidor / B98184.	HMMVC
46	Tensiômetro	Mark&Fitness / D 9234	HMMVC
47	Tensiômetro	Mark&Fitness / 09256	HMMVC
48	Oxímetro de Pulso	Emai-MX300 / 031Q509	HMMVC
49	Nebulizador	Olidef-C71 / 05F666	HMMVC
50	Nebulizador	Olidef-C71 Plus / 06E849	HMMVC
51	Aparelho de Raio X	GE 5189248 / 74765HL9	HMMVC
52	Aspirador	Olidef – A45 Plus / 06E446	HMMVC
53	Bisturi Elétrico	Emai – DP 150 / 012Q064	HMMVC
54	Cardio Versor	Cv10 + / 111104102	HMMVC
55	Monitor	Dixtal-DX2022/071800548	HMMVC
56	Aspirador	NS-Aspiramax / BR 48172	HMMVC
57	Tensiômetro	Premium / 2490020	HMMVC
58	Negatoscópico	Santa Clara	HMMVC
59	Balança Antropométrica Adulto	Welmy / 101678	HMMVC
60	Bisturi Elétrico	Emai / BP 150	HMMVC
61	Tensiômetro	Premium / 2490003	HMMVC
62	Eletrocardiograma	Pixtal-3 Canais / 06AK07147	HMMVC
63	Gerador	STEMAC	HMMVC



64	Autoclave	Baummer	HMMVC
65	Compressor	Pressure	HMMVC
66	Compressor	Pressure	HMMVC
67	Cardio Versor c/ monitor	Conquest	HMMVC
68	Cardio Versor	Conquest	HMMVC
69	Foco Cirúrgico	Olidef	HMMVC
70	Sugador	Olidef	HMMVC
71	Sugador	Olidef	HMMVC
72	Banho Maria	Fannem	HMMVC
73	Bomba de Infusão	Luft 3	HMMVC
74	Sugador	Olidef	HMMVC
75	Foco Cirúrgico	Olidef	HMMVC
76	Carrinho de Emergência	Vertec	HMMVC
77	Carrinho de Anestesia	-	HMMVC
78	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
79	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
80	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
81	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
82	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
83	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
84	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
85	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
86	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
87	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
88	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
89	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
90	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
91	Tensiômetro	Premiun	HMMVC



92	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
93	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
94	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
95	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
96	Aparelho de U.S – c/ Moniotr	Toshiba	HMMVC
97	Nebulizador	Olidef	HMMVC
98	Nebulizador	Olidef	HMMVC
99	Nebulizador	Olidef	HMMVC
100	Digitalizadora	FUJIFILM	HMMVC
101	Ap. RX novo	Philips – Mod: Compacto Plus 600	HMMVC
102	Reveladora de RX - 01	RNEW	HMMVC
103	Reveladora de RX - 02	RNEW	HMMVC
104	Berço Aquecido	Olidef	HMMVC
105	Berço Aquecido	Olidef	HMMVC
106	Maquina de Lavar	Ramer	HMMVC
107	Maquina de Secar	Ramer	HMMVC



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº ----/2017-SESA

À
Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
Comissão de Licitação

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____
E-mail: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ	MÊS	08		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.	MÊS	08		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSFs DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.	MÊS	08		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.	MÊS	08		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.	MÊS	08		

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2017.

(Representante Legal)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE
(Firma Reconhecida)



ANEXO IV

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE
 ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO
 CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____
 COM A EMPRESA / PESSOA FÍSICA _____
 PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede de Rua _____, nº ____ - Bairro _____, na cidade de Viçosa do Ceará, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representada pelo respectivo Secretário (a), _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **empresa _____**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº ____/2017-____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de do Município de Viçosa do Ceará– CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto, conforme especificações constantes do anexo I, deste Edital

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO (A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item Nº	Especificações do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			--		
Valor Total dos Itens R\$					

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- O (A) **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela **SECRETARIA DE**, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 – prestar o serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** nos equipamentos, sempre que fizer necessária, com um técnico a disposição 24 horas.
- 5.2 - Realizar as visitas de manutenção preventiva 02 (duas) vezes por mês e chamado de urgência, sempre que fizer necessário.



- 5.3 - Elaborar mensalmente, um relatório das atividades desenvolvidas no período, com as principais ocorrências, enviando-os à Secretaria de Saúde, até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 5.4 - Facilitar a meticulosa fiscalização dos trabalhos, facultando a Secretaria de Saúde o acesso a todas as informações a cerca dos serviços em execução ou já concluídos, bem como nas oficinas, depósitos, armazéns ou outras dependências onde se encontram os materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços;
- 5.5 – a CONTRATADA fornecer mensalmente relatórios dos serviços prestados, cujos requerimentos deverão ser acompanhados de documentos probatórios da efetiva execução dos mesmos;
- 5.6 – Realizar os serviços de Limpeza, lubrificação, ajustes, regulagem, testes periódicos de funcionamento para manter os equipamentos funcionando normalmente;
- 5.7 – Realizar treinamento com funcionários do setor onde os equipamentos estão instalados ou em funcionamento, para que sejam devidamente utilizados.
- 5.8 - A transferência de equipamentos para a oficina da empresa vencedora será por conta da própria empresa num prazo máximo de 01(um) dia, exceto aos domingos. O retorno do equipamento devidamente consertado não deverá ultrapassar o período de 04 (quatro) dias;
- 5.9 - Os serviços corretivos dos equipamentos, como também de qualquer material necessário para a realização das devidas correções, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, também fará orçamento para análise e aprovação pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará/CE;
- 5.10 - A Assistência Técnica incluirá pintura, recuperação-estrutural e/ou reparo estático do equipamento, para perfeito funcionamento operacional. No caso de solicitação de pintura e/ou reparo estético do equipamento, as peças/tinta e mão de obra serão por conta da CONTRATADA.
- 5.11 - No caso de retorno do equipamento dentro do prazo de garantia, CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas para colocar o equipamento corretamente em funcionamento.
- 5.12 - Todos os materiais e componentes a serem empregados nos serviços, deverão ser de boa qualidade e atender as especificações dos fabricantes dos equipamentos, cabendo a empresa vencedora a sua aquisição em tempo hábil de 72 (setenta e duas horas) e em quantidades suficientes às necessidades dos serviços de manutenção;
- 5.13 - A CONTRATADA, só poderá usar qualquer material ou componente que estejam nas especificações, caso contrário, a CONTRATADA arcará com quaisquer prejuízos por infringir o objeto do contrato;
- 5.14 - Caso não seja encontrado o material indicado conforme as especificações dos fabricantes, a empresa vencedora entrará em contato com a Secretaria de Saúde para que possa utilizar o critério de equivalência ou semelhança do material indicado e assim sob autorização da Secretaria de Saúde, a empresa vencedora, realizará tal troca.
- 5.16 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tais como instalação, Assistência Técnica e manutenção, transportes, hospedagem, alimentação e estadia de pessoal, etc, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Viçosa do Ceará.
- 5.17. - Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- 5.18 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 5.19 - Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.
- 5.20 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, durante a execução da prestação de serviços.
- 5.21 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.22 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA –FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, a partir da data da ordem de serviço, expedida pela Secretaria de do Município de Viçosa do Ceará-



CE.

6.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados nas Unidades de Saúde de origem dos equipamentos, como também se preciso a troca de algumas peças quando houver necessidade de troca, e no caso de ter que sair da unidade de saúde, o mesmo equipamento **NÃO** deverá sair do município, em hipótese alguma, portanto será necessário ponto de apoio da empresa vencedora na sede do município, para não acarretar danos e demora nos atendimentos das unidades de saúde em questão, e também a disposição de 01 (um) técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia.

6.3. Os serviços serão acompanhados/fiscalizados por servidor designado por esses serviços na Secretaria de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE do Município de Viçosa do Ceará, que atestará a execução do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº; Elemento de Despesas:

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do (a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Viçosa do Ceará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Viçosa do Ceará/Ce, ____ de _____ de ____.

**SECRETARIA DE
CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF: _____

2.NOME: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município